PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03896/90

Autor: FERNANDO MINEIRO
Data: 05/03/1990
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Institui no âmbito muncipal, o **DIA DE SOLIDARIEDADE AO POVO PALESTINO**, e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o "DIA DE SOLIDARIEDADE DO POVO PALESTINO", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de novembro.

Art. 2º - O Executivo, com a colaboração da Câmara Muncipal do Natal e das entidades árabe-palestino-brasileiras, sediadas no Município, promoverão, conjuntamente, atividades alusivas e efemédide.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de dezembro de 1989.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de S. Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 169/89
Pub. no D.O 08/03/90.